



Plano de Integridade do Banco Central do Brasil

Ciclo 2020-2021

Declaração da Diretoria Colegiada

Nos anos recentes, presenciamos e contribuímos, no Banco Central do Brasil, para expressivos avanços no relacionamento entre o Estado e a sociedade, em termos de participação e transparência, em paralelo com a renovação do panorama legal relativo a prevenção e combate aos desvios de conduta, notadamente por meio do reforço dos valores, das regras e das boas práticas de governança na administração pública.

2. Esses princípios e temas não são novos no Banco Central do Brasil. Desde que a Autarquia passou a explicitar, nos ciclos de planejamento, seus Valores Organizacionais, o valor *ética* esteve sempre presente. Este e outros valores de boa governança constituíram, ao longo do tempo, a própria cultura organizacional permeando as ações e as condutas de seus servidores e colaboradores.

3. Um ponto saliente nessa evolução foi a implementação, em outubro de 2018, do *Programa de Integridade* do Banco Central, que, além de alinhar a instituição com o movimento de incorporação das melhores práticas de integridade, congregou esforços das diversas áreas envolvidas no tema, com amplo respaldo e irrestrito comprometimento da alta administração da Autarquia. O Programa deu cumprimento ao Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e seguiu as orientações traçadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

4. Esse Programa de Integridade é composto por três elementos: princípios e diretrizes que, por sua perenidade não sofrem alterações para o próximo biênio; e pelo seu elemento funcional e dinâmico, o Plano de Integridade, que chega agora à sua 2ª edição, com a atualização para o ciclo 2020-21.

5. Dando continuidade ao empenho do Banco Central na preponderância do interesse público, foi apreciada e aprovada a 2ª edição do Plano de Integridade para o ciclo 2020-21. Esse renovado conjunto de ações tira proveito, ainda, dos resultados institucionais

para o tema da Integridade no Banco Central, de 35 ações concluídas com êxito naquela edição inaugural, e representa, portanto, um passo em direção à maturidade nesse tema.

6. A Diretoria Colegiada do BCB, consciente da sua responsabilidade em manter o alto nível de integridade da instituição, demonstra, ao aprovar o Plano de Integridade para o ciclo 2020-21, o seu real compromisso com o aperfeiçoamento da integridade institucional e aproveita a oportunidade para reforçar seu patrocínio para que as ações que o compõem sejam implementadas tempestiva e integralmente.

Diretoria Colegiada

Sumário

INTRODUÇÃO	5
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	8
GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE	9
Metodologia de gestão de riscos para a integridade	10
DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE	
i. Promoção da transparência ativa e do acesso à informação	12
ii. Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	13
iii. Comunicação e treinamento	15
iv. Práticas de integridade no âmbito dos processos de licitação e contratação	16
v. Tratamento de denúncias	16
vi. Implementação de procedimentos de responsabilização	17

Introdução

A missão do Banco Central do Brasil é assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente. Para garantir o cumprimento desses importantes mandatos, a Autarquia, além de perseguir seus objetivos estratégicos, tem adotado as melhores práticas de governança pública e reforçado, continuamente, seus valores institucionais.

Como expressão do compromisso da Instituição com o contínuo aprimoramento de sua governança, é adotado este **Plano de Integridade** para o ciclo de 2020-21, no âmbito do **Programa de Integridade do Banco Central do Brasil**, em conformidade com as orientações traçadas pela Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, da Controladoria-Geral da União.

O Programa alinha-se à Política de Conformidade (*Compliance*) do Banco Central do Brasil (PCO-BCB), com **princípios e diretrizes** aplicáveis ao tema. Conforme definido na Política, a elaboração do Plano tem como ponto de partida a adequada identificação e mensuração de riscos para a integridade, e resulta na recomendação de ações para seu gerenciamento.

A coordenação do Programa e a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade, competem ao Comitê de Integridade, criado para essa finalidade pela Portaria nº 104.238 de 9 de agosto de 2019, e vinculado ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (GRC).

A competência do Comitê de Integridade na coordenação do Programa assegura, do ponto de vista da governança pública aplicada à Autarquia, a observância de quatro eixos que estruturam o Programa e as ações e medidas de tratamento para sua efetivação, na forma de Planos de Integridade, estabelecidos pelo art. 19 do Decreto nº 9.203, de 2017, sendo eles:

- i. Comprometimento e apoio da alta administração: a Diretoria Colegiada aprova o Programa de Integridade e o Comitê de Integridade se reporta diretamente ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (GRC), composto pelos membros da Alta Administração do Banco Central;

- ii. Instância responsável pelo plano de integridade: o Comitê de Integridade coordena a elaboração do Plano de Integridade, zelando para que ele contemple a contribuição de todas as áreas implicadas;
- iii. Análise de riscos: em todo o processo, desde a elaboração do Plano, até sua implementação, o Departamento de Riscos Corporativos e Referências Operacionais (Deris) é responsável pelo desenvolvimento de metodologia para identificação, mensuração e proposição de medidas de gestão e controle de riscos corporativos;
- iv. Monitoramento contínuo: conforme a competência que é atribuída ao Comitê de Integridade já no artigo 1º da Portaria nº 104.238, de 9 de agosto de 2019, que o constitui, e no artigo 6º inciso I do Regulamento, que desdobra suas atribuições e competências.

O Plano está estruturado segundo as competências correspondentes aos seguintes processos e funções:

- i. promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- ii. promoção da ética e de regras de conduta para servidores;
- iii. comunicação e treinamento;
- iv. práticas de integridade no âmbito dos processos de licitação e contratação;
- v. tratamento de denúncias;
- vi. implementação de procedimentos de responsabilização.

Diversos componentes organizacionais responsáveis pelos processos e funções supra contribuíram para a elaboração do Plano, e apontaram, a partir da identificação de riscos, as ações a serem desenvolvidas. São elas: (a) Auditoria Interna (Audit); (b) Corregedoria-Geral (Coger); (c) Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes); (d) Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial (Demap); (e) Ouvidoria (Ouvid); e (f) Secretaria da Comissão de Ética do Banco Central do Brasil (CEBCB).

Também colaboraram a Secretaria de Governança, Articulação e Monitoramento Estratégico (Segov), dadas suas funções de coordenação e de secretaria do Comitê de Integridade, na

forma de seu Regulamento, anexo à Portaria nº 104.238 de 9 de agosto de 2019; o Departamento de Riscos Corporativos e Referências Operacionais (Deris), no encaminhamento dos riscos para a integridade identificados pelas unidades e de proposta de metodologia de gestão desses riscos; o Departamento de Comunicação (Comun), para apoiar de forma criativa a divulgação das ações sobre integridade.

Este Plano, que compõe o Programa de Integridade da Autarquia e segue sua Política de Conformidade (*Compliance*), servirá ainda para garantir a coesão de princípios e diretrizes, e a atuação coordenada, estruturada e transparente de todas as áreas e instâncias do Banco Central do Brasil em torno do tema de integridade. Testemunha, por sua vez, o comprometimento do Banco Central do Brasil com os mais altos padrões de ética, gestão e conduta, garantindo sua atuação em prol da sociedade.

Estrutura de Governança

O Comitê de Governança, Riscos e Controles (GRC) é a instância decisória do Plano de Integridade em função da sua competência para definir diretrizes e estratégias, bem como adotar medidas para a sistematização de práticas em relação à gestão de riscos e dos controles internos do Banco Central do Brasil. A composição do GRC coincide com aquela da Diretoria Colegiada, a saber, Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil, conforme previsto na Portaria nº 93.608, de 29 de maio de 2017.

Cabe destacar que a estrutura de governança do Plano de Integridade do Banco Central contempla as definições previstas na Portaria nº 104.238, de 9 de agosto de 2019, que constitui o Comitê de Integridade¹, e na Política de Conformidade (*Compliance*) do Banco Central do Brasil, definida na Portaria nº 100.288, de 19 de novembro de 2018.

Criado como instância específica da gestão da integridade no BCB, o Comitê de Integridade tem entre suas atribuições a coordenação do Programa e a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade, incluindo ainda a identificação de eventuais vulnerabilidades à integridade dos trabalhos desenvolvidos no Banco Central do Brasil, para assim propor, em conjunto com outras unidades, medidas para promoção de outras ações relacionadas à gestão da integridade.

Compõem o Comitê de Integridade o Secretário-Executivo, na condição de coordenador, os chefes das unidades responsáveis pelo planejamento e pela implementação de assuntos relacionados à integridade e o(a) Secretário(a) da Comissão de ética do Banco Central do Brasil, conforme descrito na *Introdução* deste Plano.

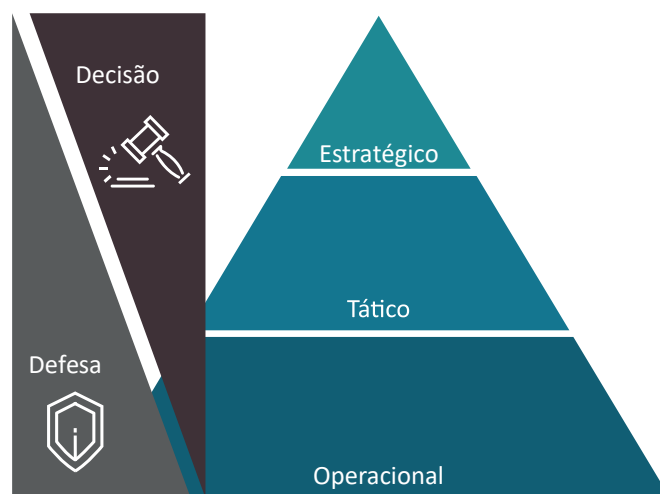
1. A competência do Comitê de Integridade era exercida pelo Subcomitê de Integridade do Comitê de Governança, Riscos e Controle (GRC-Integridade), criado pela Portaria nº 97.981, de 9 de maio de 2018, e extinto, em 28 de junho de 2019, na forma do art. 5º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Gestão de riscos para a Integridade

O início da formalização de técnicas de gestão de riscos no Banco Central do Brasil deu-se em 1997 e tem avançado continuamente, tendo a *Política de Gestão de Riscos* da Autarquia sido adotada em 2011, englobando tanto riscos financeiros quanto riscos não financeiros. A gestão integrada de riscos corporativos, nos quais se enquadram os riscos para a integridade, aplica-se a todos os níveis e unidades do Banco Central do Brasil.

A gestão de riscos é o conjunto de ações coordenadas que buscam garantir que os objetivos da organização sejam perseguidos dentro de limites aceitáveis de risco. A presente metodologia pode ser dividida entre risco estratégico e risco operacional, tendo este último diferentes dimensões de impacto, como financeiro, reputacional e de negócio. Dentre os tipos de risco operacional, destacam-se os riscos para a integridade, ou seja, os eventos potenciais relacionados a desvios éticos e de conduta, que passam a comprometer o alcance dos objetivos de negócio da Instituição, seus valores ou sua imagem.

As informações provenientes da gestão de riscos, inclusive relativas à integridade, servem de apoio à tomada de decisão e buscam contribuir para o fortalecimento da defesa dos processos organizacionais. Em nível estratégico, o uso das informações de risco apresenta-se como subsídio para a tomada de decisão, como, por exemplo, sobre a definição de ações estratégicas. Em nível operacional, por outro lado, as informações de risco são especialmente importantes para a implantação de medidas adicionais de mitigação e para a identificação dos potenciais impactos em caso de materialização de eventos de risco. Ao nível tático da organização, por sua vez, esses dados de risco servem como abordagens complementares entre as visões de decisão e de defesa.



Aplicação das informações de gestão de riscos

Metodologia de gestão de riscos para a integridade

A metodologia de gestão de riscos para a integridade do Banco Central do Brasil está alinhada ao processo de identificação e avaliação de riscos da Autarquia, que se desenvolve a partir de resultados integrados, analisados por meio de três modelos principais de informação:

- i. modelos de percepção: modelos de avaliação de riscos e controles baseados na percepção dos gestores de cada processo, em que os riscos associados a cada processo, e possíveis causas, são identificados e classificados segundo uma taxonomia de risco baseada em eventos;
- ii. modelos de confirmação: modelos que permitem identificar novos riscos, visualizar tendências e conhecer detalhes do comportamento do risco ao longo do tempo, a partir do sistemático registro tanto dos eventos de risco quanto dos quase-eventos, independentemente da severidade da perda;
- iii. modelos de reconhecimento: modelos que antecipam a evolução de determinada exposição ao risco e que podem ser usados para identificar a exposição de risco atual e as tendências de risco futuras, por meio de técnicas de reconhecimento de padrões e aprendizagem automática.

O resultado da identificação e da mensuração de riscos operacionais, ao final dessa etapa, é consolidado na forma de uma matriz de riscos. Pela facilidade de compilação e de visualização, essa matriz estabelece relações entre processos e riscos associados de forma integrada, gerando um panorama geral sobre os graus de exposições de risco.

Os riscos são classificados nas escalas “I”, maior prioridade; “II”, prioridade média; e “III”, menor prioridade em função do impacto e da probabilidade de ocorrência. A figura a seguir ilustra o processo de construção dessa matriz de risco, idealizada em dois eixos, sendo um deles correspondente à ocorrência e o outro, ao impacto.

A partir dos dados da matriz de risco, os gestores do processo devem avaliar a resposta apropriada a cada risco identificado, com o objetivo de adequar a exposição ao risco a níveis aceitáveis.

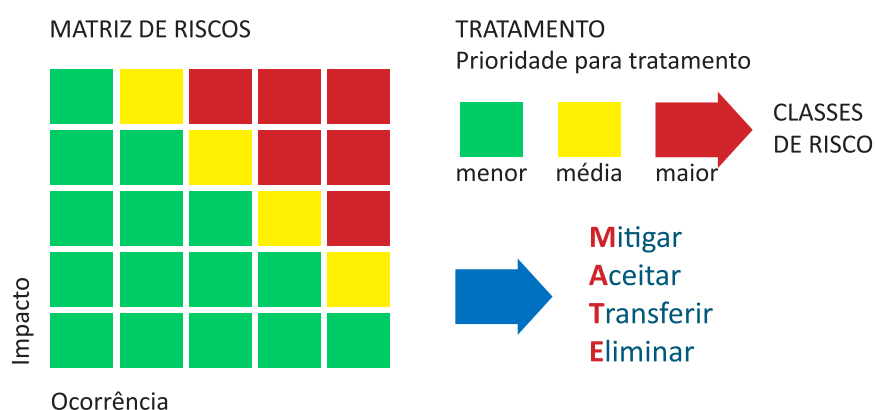


Figura 2 – Matriz de riscos e definição do tratamento

Se houver uma exposição significativa a determinado risco, considerando os controles e os recursos atualmente existentes, deve-se realizar uma ação de mitigação de riscos, considerando a análise de custo-benefício. As ações necessárias para mitigá-los são formalizadas pelos departamentos em planos de mitigação, após a validação do tratamento pela alta administração.

Detalhamento das ações do Plano de Integridade

I. Promoção da transparência ativa e do acesso à informação

A transparência e o acesso à informação constituem elementos essenciais para a prevalência do interesse público e, conseqüentemente, para a consolidação de uma cultura de integridade.

No âmbito do Banco Central do Brasil, a Ouvidoria é responsável por acompanhar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), cujos resultados são refletidos em Relatório Anual da Ouvidoria², apresentado à Diretoria Colegiada da Autarquia e à Ouvidoria Geral da União, e disponibilizado na internet. O relatório reporta toda a evolução recente relacionada à ampliação da transparência na instituição, em especial da transparência ativa, bem como a análise das manifestações recebidas e informações acerca da implementação de propostas de aperfeiçoamento geradas a partir de demandas registradas pelos cidadãos.

O Relatório da Ouvidoria aponta, ainda, o número de informações classificadas pelas unidades do BCB, além de sumarizar seu desempenho no cumprimento da LAI, divulgando indicadores comparativos relacionados a prazos de atendimento, quantidade de recursos de 1ª Instância, e outros que permitem aferir a qualidade das informações prestadas aos cidadãos, conforme detalhados em levantamento periódico disponibilizado no *site*, denominado *Informe LAI*.

O BCB também tem atuado ativamente, por meio de sua Ouvidoria, na coordenação para a elaboração, no acompanhamento da implementação e na divulgação de sua *Política de Dados Abertos*.

Cabe ainda destacar, como ações que demonstram a promoção da transparência, a implementação em 2020 do Plano de Dados Abertos do BCB - 2020-2021, bem como a priorização da disponibilização continuada de documentos históricos, a exemplo

2. https://www.bcb.gov.br/extra?componente=documento&site=&biblioteca=&identificador=relatoriosouvidoria&pagina=&titulo=Relat%C3%B3rios%20da%20Ouvidoria&ordem=Ordem&exibir_data_publicacao=true&exibir_data_atualizacao=false&exibir_data_referencia=false

da divulgação em transparência ativa das atas do Conselho Monetário Nacional (CMN), desde sua criação.

Por fim, é relevante ressaltar a inclusão de uma ação que objetiva aprovar, ainda em 2020, uma Política de Transparência, tema que se insere nas discussões de aprimoramento da política de governança corporativa da Autarquia.

Eixo I - Promoção da transparência ativa e do acesso à informação				
Ação	Principal responsável	Outras unid. envolvidas	Data de início	Data de término
Publicar relatórios de ouvidoria	Ouvid		jan/20	mar/20
			jan/21	mar/21
Realizar pesquisa sobre o nível de transparência do BC com os assinantes do boletim Focus	Ouvid	Dstat e Comun	fev/20	jun/20
Aprovação da Política de Transparência do BC	Ouvid		fev/20	dez/20
Implementar o Plano de Dados Abertos 2020/2021	Ouvid	Deinf/Eginf	mar/20	dez/21

II. Promoção da ética e de regras de conduta para servidores

O Banco Central do Brasil preza por altos padrões de conduta por parte de seus servidores e colaboradores, tendo a ética como um dos pilares para orientar os comportamentos desejados. Desde a formalização dos valores organizacionais da Autarquia, em 2002, a ética figura como um valor e diversas ações têm sido adotadas ao longo dos anos para fortalecê-la e, consequentemente, promover a integridade pública.

No âmbito da Autarquia, a ética e as regras de conduta são promovidas, principalmente, pela Comissão de Ética do Banco Central do Brasil (CEBCB), criada pela Portaria nº 18.292, de 13 de março de 2002, tendo seu atual Regimento Interno sido instituído por meio da Portaria nº 50.498, de 28 de abril de 2009.

À Comissão competem, entre outras funções, orientar o servidor ou colaborador sobre ética no trato das pessoas e da coisa pública; promover a disseminação de valores, princípios e normas relacionados à conduta ética; e, promover o Código de Conduta dos Servidores do Banco Central. O referido Código, aprovado pelo Voto BCB nº 136/2008, de 22 de abril de 2008, explicita as condutas esperadas dos servidores da Autarquia, traça orientações em matéria de ética profissional e dissemina conceitos sobre ética pública. Esse Código de Conduta constitui um dos principais instrumentos de promoção da ética no âmbito do BCB e, por esse

motivo, deverá ser atualizado em 2020, conforme ação prevista no Plano de Integridade, envolvendo a criação de um grupo de trabalho com essa incumbência.

Em complemento, a fim de mitigar eventuais dúvidas dos servidores acerca de como se comportar em determinadas situações, a Autarquia disponibiliza uma lista de perguntas frequentes, tratando, por exemplo, de temas como o exercício de atividades paralelas, o recebimento de brindes e presentes, e a participação em eventos externos. Com o crescimento da influência das mídias sociais, foi elaborado há alguns anos o *Manual de Boas Práticas em Mídias Sociais* para orientar os servidores acerca das condutas a serem adotadas sempre que mencionarem, comentarem, publicarem ou compartilharem em redes públicas conteúdos envolvendo o Banco Central. O Plano de Integridade 2020-21 também contempla uma ação específica para atualizar esse manual de boas práticas.

A Autarquia também atua na prevenção ao conflito de interesses, inclusive prevendo, em seu Código de Conduta, conceitos de conflito de interesses potencial e aparente. Nesse contexto, a Corregedoria-Geral do Banco Central do Brasil (Coger) é responsável pelas competências relativas ao cumprimento da Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013) no âmbito da Instituição. Ela atua especificamente pela análise preliminar de consultas de servidores do Banco Central sobre a existência de conflito em situações concretas e individualizadas e de pedidos de autorização para exercício de atividade de interesse particular.

Uma iniciativa do Plano de Integridade 2018-19, que particularmente obteve resultados muito efetivos, foi a ação *Realizar apresentações nas unidades sobre práticas de gestão de conflitos e prevenção de assédio*. Em função dos bons resultados alcançados por essa ação, ela será mantida para o biênio 2020-21.

Eixo II - Promoção da ética e de regras de conduta para servidores				
Ação	Principal responsável	Outras unid. envolvidas	Data de início	Data de término
Realizar ações de conscientização sobre comportamentos esperados dos servidores como prevenção a condutas antiéticas	CEBCB	Depes e Comun	Iniciada em 2019	fev/20
Propor a criação de GT para revisar o Código de Conduta	CEBCB		jan/20	jun/20
Propor a criação de GT para revisar o Regimento Interno da Comissão de Ética	CEBCB		jan/20	jun/20
Revisar as Perguntas Frequentes disponibilizadas pela Comissão de Ética	CEBCB		jan/20	jun/20
Revisar o Manual de Boas Práticas em Mídias Sociais	CEBCB	Comun	jan/20	jun/20
Elaborar cartilha ou documento similar sobre ética e conduta, e disponibilizar para todos os contratados	CEBCB	Comun	out/19	mar/20
Realizar apresentações nas unidades sobre práticas de gestão de conflitos e prevenção de assédio	Depes		fev/20	dez/21
Criar indicadores capazes de melhor refletir o resultado das atividades de natureza correccional	Coger		fev/20	jun/20

III. Comunicação e treinamento

As ações de comunicação e treinamento facilitam a conscientização sobre ética e integridade e contribuem para desenvolver habilidades importantes na análise de situações do dia a dia envolvendo questões e conflitos éticos. As ações elencadas a seguir visam prover os servidores e colaboradores do Banco Central de conhecimento para aplicar as diretrizes, políticas e procedimentos relativos às medidas de integridade e de ética no serviço público.

Eixo III - Comunicação e treinamento				
Ação	Principal responsável	Outras unid. envolvidas	Data de início	Data de término
Revisar ações educacionais direcionadas aos temas supervisão, contratação, gestão e medidas disciplinares	Depes		Iniciada em 2019	fev/20
Produzir solução educacional em Segurança da Informação	Depes		Iniciada em 2019	abr/20
Desenhar novas soluções de aprendizagem relativas à temática da integridade	Depes		Iniciada em 2019	jul/20
Reformular a página de correção na intranet	Coger		jan/20	jun/20
Capacitar servidores para compor comissões de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º/8/2013 (Lei Anticorrupção)	Coger		mar/20	dez/20
Reforçar as ações de divulgação da atividade correccional, aos servidores e terceirizados, destacando os procedimentos aplicáveis e indesejados, e os canais de denúncia, contemplando Sede e regionais	Coger		jan/20	jun/21
Organizar evento de lançamento do Plano de Integridade 2020-21 para servidores do BC com palestrantes externos	Segov	Comun	jan/20	mar/20
Realizar ações de comunicação para conscientização de servidores e de cobertura de eventos ligados à temática integridade	Comun	Coger, Ouvid, CEBCB, Depes e Segov	jan/20	dez/21

IV. Práticas de integridade no âmbito dos processos de licitação e contratação

Em 2019 foram incluídas algumas cláusulas relativas a integridade nos modelos de contratos adotados pelo Banco Central. Isso representou um importante reforço na adoção de dispositivos acerca da responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública de pessoas jurídicas que estabelecem contratos com a Instituição. Essas cláusulas, alinhadas à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, oferecem maior robustez aos processos de licitação e contratação. Embora não haja necessidade de desenvolver novas ações para esse eixo durante o próximo biênio, o Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial (Demap) permanece atuando no monitoramento da integridade nos processos do Banco Central referentes a compras, contratações e alienações.

Eixo IV - Práticas de integridade no âmbito dos processos de licitação e contratação

Não há ação prevista para esse eixo

Os processos de licitação e contratação foram aperfeiçoados por ações contidas no Plano de Integridade 2018/19

V. Tratamento de denúncias

O Banco Central disponibiliza, para os públicos externo e interno, canais para recepção de denúncias sobre irregularidades eventualmente cometidas por seus servidores e colaboradores. As denúncias podem ser registradas nos diversos canais de atendimento da Ouvidoria, na página do Banco Central na internet, na intranet³ do BCB, por meio de formulário em papel, correspondência, telefone da Central de Atendimento ao Público, ou, ainda, presencialmente.

Após recebimento das denúncias, e adotadas as cautelas necessárias para preservação do sigilo, a Ouvidoria as encaminha para tratamento para as unidades competentes, a saber: Corregedoria-Geral do Banco Central do Brasil (Coger), caso o denunciado seja integrante da carreira de especialista (cargo de Analista ou de Técnico) ou Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC), caso o denunciado seja integrante da carreira de procurador. Na hipótese de a denúncia referir-se a transgressão de natureza ética, a Corregedoria ou a PGBC, conforme o caso, poderão encaminhá-la à Comissão de Ética do Banco Central do Brasil (CEBCB).

3 <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/ouvidoria>

Além da Ouvidoria, as denúncias contra servidores podem ser encaminhadas diretamente à Corregedoria, à PGBC ou à CEBCB, conforme o caso, mediante petição protocolada nos setores de atendimento ao público, na sede e nas representações regionais da Autarquia, ou por meio de mensagens direcionadas aos canais próprios da Coger (coger@bcb.gov.br) ou da CEBCB (etica@bcb.gov.br).

Importa ressaltar que, não obstante a diretriz legal de que as denúncias contenham identificação e endereço do denunciante, são admitidas denúncias com solicitação de reserva de identidade ou mesmo anônimas, sendo que essas últimas devem ensejar a instauração de procedimento de averiguação pelas instâncias apuratórias, tão somente se identificados elementos mínimos capazes de indicar a veracidade dos fatos.

Como os canais de denúncia do BCB já estão consolidados, operando dentro de uma rotina com procedimentos bem definidos, não existe necessidade de desenvolver novas ações para o próximo biênio. Entretanto, com a publicação do Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal, será avaliado seu impacto por meio de uma ação com esse objetivo específico.

Eixo V - Tratamento de denúncias				
Ação	Principal responsável	Outras unid. envolvidas	Data de início	Data de término
Avaliar em conjunto com a Coger os impactos do Decreto nº 10.153/2019 nos procedimentos adotados pelo BC no tratamento de denúncias, inclusive anônimas	Ouvid	Coger	jan/20	dez/20

VI. Implementação de procedimentos de responsabilização

A competência sobre matéria correcional é distribuída, no âmbito do Banco Central, entre a Presidência, a Corregedoria-Geral e a Procuradoria-Geral.

É atribuição do Corregedor-Geral e do Procurador-Geral a instauração de procedimento de averiguação preliminar para avaliar a existência de indícios de autoria e materialidade de infrações disciplinares conforme se trate, respectivamente, de servidor da carreira de especialista ou de procurador. A essas unidades cabe, ainda, decidir sobre a instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar, assim como a gestão do

processo de tomada de contas especial, o qual, após instrução, é encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU).

A decisão de instauração de processo disciplinar compete ao Presidente do Banco Central quando envolve servidor da carreira de especialista no exercício de função comissionada de nível superior a FDE 1, e ao Corregedor-Geral quando se trata de servidor em cargo efetivo ou detentor de função comissionada de menor hierarquia. Ao Procurador-Geral compete conduzir os processos relacionados a membro da carreira de procurador do Banco Central. A competência para aplicação de penalidades também é distribuída entre essas três autoridades, cabendo ao Presidente do Banco Central a aplicação das penalidades mais gravosas: demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, destituição da função comissionada e suspensão por prazo superior a 30 dias.

Por fim, cumpre mencionar que compete à Corregedoria-Geral do Banco Central a instauração e o julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR), por ato lesivo ao Banco Central, na forma da Portaria nº 98.573, de 28 de junho de 2018.

As ações relacionadas a esse tema no Plano de Integridade 2020-21 objetivam sobretudo atualizar a prática correccional aos novos normativos editados em 2019. Também é digna de menção, a iniciativa que objetiva criar incentivos para a participação de servidores em comissões disciplinares, considerando que a escassez de candidatos tem se constituído num problema real, que ocorre no momento de se criar uma comissão.

Eixo VI - Implementação de procedimentos de responsabilização				
Ação	Principal responsável	Outras unid. envolvidas	Data de início	Data de término
Adequar os procedimentos internos da Corregedoria às disposições da Lei nº 13.869, de 5/9/2019 (Lei de Abuso de Autoridade)	Coger		jan/20	mar/20
Elaborar e disponibilizar na intranet manual de apoio às comissões de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas, tendo por base a edição da Instrução Normativa nº 13, de 8/8/2019	Coger		jan/20	ago/20
Buscar mecanismos de incentivo à participação de servidores em comissões disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas	Coger	Depes	jan/20	out/21
Adequar os procedimentos internos da Corregedoria às disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2020 (Lei Geral de Proteção de Dados)	Coger		fev/20	mai/20



**BANCO CENTRAL
DO BRASIL**